



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Terça-feira • 2 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3956

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº 654/2021** - Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos no município no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 654/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos no município no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 02 de Abril Paixão de Cristo (feriado Nacional);
- III. 19 de abril, aniversário da Cidade (Feriado Municipal);
- IV. 20 de abril, Ponto Facultativo (Virtude do feriado de Tiradentes);
- V. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VI. 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- VII. 03 de junho, Corpus Christi (Feriado Facultativo);
- VIII. 04 de junho, Ponto Facultativo (Virtude do feriado de Corpus Christi);
- IX. 24 de junho, Dia de São João (Feriado Municipal);
- X. 25 de junho, Ponto Facultativo (Virtude do feriado Municipal de São João);
- XI. 02 de julho, Independência da Bahia (Feriado Estadual);
- XII. 06 de setembro, Ponto Facultativo (Virtude do feriado da Independência do Brasil)
- XIII. 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV. 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XVI. 29 de outubro, Ponto Facultativo (Virtude do feriado do Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990)
- XVII. 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVIII. 15 de novembro, Proclamação da Republica (feriado nacional);
- XIX. 27 de novembro, dia de Nossa Senhora das Graças (Feriado Municipal);
- XX. 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- XXI. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XXII. 31 de dezembro, Véspera de ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Os feriados declarados em lei estadual ou municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º - Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

Art. 4º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º - Os serviços essenciais como saúde, transportes de pacientes e limpeza pública funcionarão normalmente.

Art. 6º - Os serviços educacionais funcionarão de acordo ao calendário escolar/letivos próprios.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 02 de Fevereiro de 2021.


Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal

